Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e dois (01.12.1992).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

LEI No. 729, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1992

"Dispõe sobre o Orçamento Geral da Faculdade de Administração e Economia-FAE do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo para o Exercício Financeiro de 1993"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o.:- O Orçamento Geral da Faculdade de Administração e Economia-FAE do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo para o Exercício Financeiro de 1.993, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr$ 14.373.000.000,00 (quatorze milhões, trezentos e setenta e três milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2o.:- A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor, e, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES
1200.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES
1220.00.00 - Contribuiçoes EconÔmicas.....Cr$ 2.100.000.000,00

1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL
1310.00.00 - Receitas Imobiliárias.....Cr$ 200.000.000,00
1900.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES
1990.00.00 - RECEITAS DIVERSAS

1.Anuidades-FAE.....	Cr$	8.400.000.000,00
2.Anuidades-C.Pós Graduação.....	Cr$	50.000.000,00
3.Anuidades-EPHS.....	Cr$	1.000.000.000,00
4.Vestibular-FAE.....	Cr$	12.000.000,00
5.Emolumentos e Taxas-FAE.....	Cr$	200.000.000,00
6.Emolumentos e Taxas-C.P.Graduação...	Cr$	10.000.000,00
7.Emolumentos e Taxas-EPHS.....	Cr$	140.000.000,00
8.Receitas Financeiras.....	Cr$	2.000.000.000,00
9.Dependências,2a.Chamada,Adp.FAE.....	Cr$	200.000.000,00
10.Outras Receitas-FAE.....	Cr$	50.000.000,00
11.Outras Receitas-EPHS.....	Cr$	11.000.000,00
	Cr$	12.073.000.000,00

TOTAL DA RECEITA.....Cr$ 14.373.000.000,00

ARTIGO 3o.:- A Despesa, será realizada com o seguinte desdobramento:

3000 - DESPESAS CORRENTES

3100 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110 - PESSOAL

3111 - Pessoal Civil-FAE.....	Cr$	6.200.000.000,00	
- Pessoal Civil-EPHS.....	Cr$	2.800.000.000,00	
3113 - Obrigações Patronais-FAE.....	Cr$	800.000.000,00	
- Obrigações Patronais-EPHS.....	Cr$	300.000.000,00	
	Cr$		10.100.000.000,00
3120 - Material de Consumo-FAE.....	Cr$	200.000.000,00	
- Material de Consumo-EPHS.....	Cr$	45.000.000,00	
	Cr$		245.000.000,00

3130 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais-FAE.....	Cr$	110.000.000,00	
- Remuneração de Serviços Pessoais-EPHS.....	Cr$	25.000.000,00	
3132 - Outros Serviços e Encargos-FAE.....	Cr$	610.000.000,00	
- Outros Serviços e Encargos-EPHS....	Cr$	51.000.000,00	
	Cr$		796.000.000,00

3200	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3260	- Encargos da Dívida Interna-FAE.....Cr$	2.000.000,00	
3280	- Contribuições p/Formação Patrimônio do Servidor Público-PASEP.....Cr$	100.000.000,00	
		Cr$	102.000.000,00
4000	- DESPESAS DE CAPITAL		
4100	- INVESTIMENTOS		
4110	- Obras e Instalações-FAE.....Cr$	2.000.000.000,00	
4120	- Equipamentos e Mat.Permanente-FAE..Cr$	1.100.000.000,00	
	- Equipamentos e Mat.Permanente-EPHS.Cr$	30.000.000,00	
		Cr$	3.130.000.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA.....Cr$		14.373.000.000,00

ARTIGO 4o.:- Fica o Diretor autorizado:

a) afetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% da receita estimada;

b) proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7o. da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 5o.:- O presente Orçamento entrará em vigor a partir de 1o. de Janeiro de 1.993.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois (08.12.1992).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

LEI No. 730, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.992

"Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista a fornecer combustível para veículos da Polícia Civil".